

# REVENGE PORN: UMA FORMA MODERNA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Caroline Franco da Rocha Feola<sup>1</sup>, Alexander Rodrigues de Castro<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. carolinef1@alunos.unicesumar.edu.br

<sup>2</sup> Orientador, Doutor, Departamento de Direito, UNICESUMAR. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Informação – ICETI. alexander.decastro@unicesumar.edu.br

## RESUMO

Crime tipificado no art. 218-C no Código Penal de 2018, o *revenge porn*, ou pornografia de vingança, é o ato de divulgar fotos ou vídeos íntimos de uma pessoa com o fim de humilhá-la. Desta conduta, que é majoritariamente decorrente de relações íntimas e afetivas, as maiores vítimas são as mulheres. Portanto, o objetivo da presente pesquisa é, em seu desenvolvimento, identificar a raiz da problemática acerca da pornografia de vingança, bem como expor as consequências jurídicas e as sequelas emocionais que tal conduta traz para as vítimas. Como resultado, espera-se a propagação de informação e conscientização da sociedade a respeito não só do referido crime, mas também das sequelas que ele carrega consigo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pornografia; Sequelas; Vingança.

## 1 INTRODUÇÃO

A pornografia de vingança é o ato de divulgar ou compartilhar fotos e/ou vídeos íntimos, de cunho sexual, de alguém, com a finalidade de humilhar a vítima, obtendo assim, vingança. Os casos mais recorrentes são aqueles advindos de relação íntima e afetiva entre agente e vítima. Podemos citar, como exemplo, o caso em que o ex-parceiro, inconformado com o fim do relacionamento, divulga fotos íntimas que possuía de sua ex-parceira com a finalidade de humilhá-la.

Com o advento da internet, tal conduta tomou altas proporções e, portanto, foi tipificada como crime no Código Penal em 2018. Entretanto, é evidente que mesmo sendo uma conduta criminosa, a pornografia de vingança não é tratada com a seriedade que deveria. Se, por exemplo, fotos íntimas de um homem são divulgadas na internet, ele muito provavelmente será enaltecido. Agora, se essas fotos são de uma mulher, ela é humilhada e ofendida, enquanto a pessoa responsável pela divulgação, na maioria das vezes, sai impune. A conduta do agente é minimizada, enquanto a vítima é, além de tudo, rechaçada pela sociedade. Além de ter sua intimidade exposta, a vítima sofre com o *slut-shaming*, prática de *bullying* contra uma mulher por conta de sua vida sexual.

Há, ainda, mais uma problemática envolvida: ao verificar que a grande maioria das vítimas são mulheres, é possível identificar que este crime também se trata de uma forma de violência de gênero.

Como exposto acima, a conduta criminosa da pornografia de vingança afeta profundamente a vida pessoal e profissional da vítima, em sua maioria mulheres. Sendo assim, é necessário mostrar à sociedade, a partir do ponto de vista feminino, como é ser vítima da pornografia de vingança, levando em conta a desigualdade de gênero.

O que se objetiva com este trabalho é uma resposta para a seguinte pergunta: Como o Direito e a sociedade podem contribuir para minimizar os casos de *revenge porn*?

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica, juntamente com a pesquisa exploratória de casos. As informações serão coletadas por meio de pesquisa qualitativa densa e combinadas com dados reais, obtidos a partir de estudo de casos em concreto.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se como resultados fazer uma contribuição à sociedade através da conscientização acerca da gravidade deste crime. Desta forma, espera-se ressaltar que tal conduta é criminosa e tem sim consequências. Ainda, possíveis soluções para a problemática são esperadas.

### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que o crime de pornografia de vingança e suas sequelas merecem atenção da sociedade. É preciso analisar a conduta do agente e os efeitos que esta traz às vítimas. A conscientização da sociedade, especificamente do público masculino, é um dos resultados que se espera desta pesquisa de iniciação científica.

### REFERÊNCIAS

- BARROS, Suzana da Conceição de; QUADRADO, Raquel Pereira; RIBEIRO, Paula Regina Costa. **Sexting: entendendo sua condição de emergência**. Disponível em: < <http://exedra.esec.pt/wp-content/uploads/2014/12/sup14-192-213.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2021.
- BATES, Samantha. **Revenge Porn and Mental Health: A Qualitative Analysis of the Mental Health Effects of Revenge Porn on Female Survivors**. Disponível em: < <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1557085116654565>>. Acesso em 28 de março de 2021.
- CAVALCANTE, Vivianne Albuquerque Pereira; LELIS, Acácia Gardenia Santos. **Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança**. In: Interfaces Científicas, Aracaju, v. 4, n. 3, junho de 2016, p. 63-64. Disponível em: < <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/3118>>. Acesso em 18 de março de 2021.
- MCGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika; HOUGHTON, Ruth. **Beyond 'Revenge Porn': The Continuum of ImageBased Sexual Abuse**. Disponível em: < <https://link.springer.com/article/10.1007/s10691-017-9343-2>>. Acesso em 28 de março de 2021.
- NASCIMENTO, Maria Lucidalva. **Violência doméstica e sexual contra as mulheres**. Psiqweb. Disponível em: < <http://www.elacso.org>>. Revisado em 2000. Acesso em 28 de março de 2021.
- PINA, Afroditi; HOLLAND, James; JAMES, Mark. **The malevolent side of revenge porn proclivity: dark personality traits and sexist ideology**. Disponível em: < <https://repository.canterbury.ac.uk/item/88wxq/the-malevolent-side-of-revenge-porn-proclivity-dark-personality-traits-and-sexist-ideology#:~:text=Latest%20Additions%2CThe%20malevolent%20side%20of%20revenge%20porn%20proclivity,personality%20traits%20and%20sexist%20ideology&text=The%20study's%20main%20findings%20revealed,Dark%20Triad%20and%20ambivalent%20sexism.>>. Acesso em 28 de março de 2021.
- STARR, Tegan S.; LAVIS, Tiffany. **Perceptions of Revenge Pornography and Victim Blame**. Disponível em: <

<http://cybercrimejournal.com/Starr&Lewisvol12issue2IJCC2018.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2021.

WANZINACK, Clóvis; SCREMIN, Sanderson Freitas. **Sexting: Comportamento e imagem do corpo**. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/diver/article/view/40715>>. Acesso em 28 de março de 2021.